



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 153, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PARA FINS DE AJUSTE REFERENTE AOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA SAÚDE DE 2014 A 2018 EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO E NÃO EMPENHADOS PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, COM VISTAS A VIABILIZAR A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA PARA PRONTO PAGAMENTO.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dispensar até 100% (cem por cento) dos juros e da correção monetária em ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito em exercício.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 153/2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 153, de 26 de novembro de 2021, que **DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PARA FINS DE AJUSTE REFERENTE AOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA SAÚDE DE 2014 A 2018 EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO E NÃO EMPENHADOS PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NOS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, COM VISTAS A VIABILIZAR A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA PARA PRONTO PAGAMENTO.**”

Pelo presente encaminhamos o Projeto de Lei Municipal nº 153/2021, requerendo autorização para que o Poder Executivo possa assinar o Termo de Consolidação de dívida com o fito de receber o valor de R\$ 1.043.830,57 (um milhão e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais com cinquenta e sete centavos), pagos imediatamente.

Importante frisar que o valor supramencionado refere-se aos valores devidos aos municípios em razão da execução de programas estaduais de saúde nos exercícios de 2014 a 2018 que não foram empenhados pelo Estado.

O presente Projeto de Lei se faz necessário em atenção ao disposto cláusula 01, que condiciona à aceitação do termo de consolidação de dívida, ao Município abdicar da incidência de juros de mora e de correção monetária.

Neste sentido, vimos requerer a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência através de sessão extraordinária, sendo, que colocamos em Termo de Consolidação de Dívida, para melhor análise detalhada da viabilidade de assinatura do presente termo pelo chefe do executivo municipal.

Na certeza de que a relevância do Projeto de Lei resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente seja recebido e votado por esta Casa **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica, colocando a Secretaria Municipal da fazenda à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

VERNEI PEDRO DELCUL,

Prefeito em exercício.